



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

29ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abrahão Ribeiro nº 313, 1º Pav., Rua 10, sala 329, Barra Funda -
CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7171, São Paulo-SP - E-mail:
sp29cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

EDUARDO MORAES, Coordenador do Cartório da 29ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0040963-17.2011.8.26.0050 - Ordem nº 2011/000760 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação, em que figura como Réu BRUNO CÉSAR NUNES DA PAIXÃO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 36.070.104, pai Claudio Nunes da Paixão, mãe Elane Francelina de Melo Paixão, Nascido 21/05/1990, de cor Branco, natural de Carapicuíba - SP, com endereço à Rua Dr. Miguel de Campos Junior, 255, (Igreja Irmã Dulce), antigo 1 - portal I, Osasco - SP, Fone 1136012209, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/06/2011**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 157/2011 - DEIC - 3ª Del. Desmanche e Remontes Delituosos - DIVECAR**

Histórico da Parte **Bruno César Nunes da Paixão**

19/05/2011 - Prisão em Flagrante Delito - Centro de Detenção Provisória de Pinheiros IV

31/05/2011 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 180 § 1º Obs.: Art. 288, na forma do art. 69, todos do Código Penal.

06/06/2011 - Data do Fato - Documento: 157/2011 Dados complementares do Delito: entre os dias 18 e 19 de maio de 2011

21/06/2011 - Outros

06/09/2011 - Sentença Absolutória - Artigo: Código Processo Penal, 386, VII Livro, Folhas: 552, 18/22 Sumula: JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na presente ação penal para ABSOLVER BRUNO CESAR NUNES DA PAIXÃO nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, da imputação contida no artigo 180, § 1º e artigo 288, “caput”, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSURADO . Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquivem-se com as cautelas e formalidades legais. Custas na forma da lei.P.R.I.C. Transitou em julgado para o MP aos 12/09/11.TRÂNSITO RÉU: 19/09/2011. ARQUIVADO EM 21/09/2011 .

30/05/2023 - Baixa da Parte. NADA MAIS.

O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 05 de abril de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**